

## 1. Associação Comunitária Amanhã Para Todos

Foi interposto, tempestivamente, recurso administrativo contra o resultado preliminar pela Associação Comunitária Amanhã Para Todos, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.541.314.0001-03, na data de 09 de novembro de 2023.

A OSC que interpôs recurso não indicou qualquer orientação específica em relação à sua avaliação, conforme interpretado pela Comissão de Avaliação, que compreende que a OSC solicitou apenas a revisão da pontuação atribuída.

A atribuição da nota se fundamenta na discrepância entre o delineamento do plano de trabalho da OSC e a proposta contida no escopo do projeto. O plano apresentado pela OSC revelou uma falta de robustez, evidenciando uma escassez de experiência na abordagem da temática relacionada às juventudes. Adicionalmente, o Edital estipula a necessidade de comprovação de experiência na execução de projetos de formação para as juventudes e tecnologias educacionais inovadoras, conforme respaldado pelas informações fornecidas e pelas declarações de reconhecimento apresentadas. A OSC em questão não logrou atingir essa meta, com base nos dados apresentados. Além disso, cumpre salientar que a proposta orçamentária da OSC excede o montante estimado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

A Comissão de Seleção resolveu, nesse mérito, **negar provimento** ao recurso interposto.

### Conclusão

Por fim, esta Comissão registra que, de acordo com o artigo 2º, inciso XII da Lei n. 13.019/2014, o chamamento público é o “procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destacando o princípio da igualdade entre as proponentes, a Administração Pública Municipal deve conduzir o procedimento de chamamento de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum interessado. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

Desta forma, essa Comissão analisou os recursos e as contrarrazões apresentadas, não encontrando mérito para alteração das notas e mantendo-se assim o resultado preliminar da Comissão de Seleção do **Edital n° CPB/012/2023/SMDHC/CPJ**.

Após a avaliação de todos os recursos e contrarrazões, a Comissão encerra a reunião e, não havendo mais nada a declarar, junta a presente ata ao Processo Administrativo [6074.2023/0007767-9](#) e assina, iniciando-se o prazo de 3 (três) dias úteis para recursos, a contar da publicação do resultado de análise dos recursos.

**Documento:** [093540359](#) | **Ata de Reunião**

## ATA DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### SMDHC N° CPB 013/2023/SMDHC/CPJ

Em 14 de novembro de 2023, a Comissão de Seleção do Edital composta por:

- Adriana Szmyhiel Ferreira - RF 784.036-5;
- Bruno Vicente Pimentel - RF 857.494-4, Presidente do colegiado;
- Meiry Ellen de Souza Nascimento - RF 916.475-8

Iniciou a análise dos recursos administrativos e contrarrazões contra o resultado preliminar publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 01 de novembro de 2023, página 322 e 323, pelas Organizações relacionadas abaixo:

LOTE 1 - REGIÃO NORTE		
OSC	CNPJ	DOCUMENTO SEI
APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste	74.087.081/0001-45	093255062

#### 1.1. APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste:

Foi interposto, tempestivamente, recurso administrativo contra o resultado preliminar do LOTE 1 pela OSC APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 74.087.081/0001-45, na data de 10 de novembro de 2023.

Pugna a recorrente pela revisão dos critérios A, B, C, D e E, argumentando o seguinte:

#### Critério A:

Para o critério A, a recorrente informa que realiza ações que atendem a diversos públicos, inclusive a quem se destinam os Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial,

relacionando atendimentos e os respectivos recortes de gênero, origem, raça e etnia.

**Decisão:** A Comissão de Seleção resolveu negar provimento ao recurso.

**Razão da decisão:** A entidade não comprovou suficientemente a sólida experiência na atuação em programas e serviços destinados à população negra, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais, dos povos ciganos e da comunidade nordestina, em defesa de direitos humanos ou promoção da cidadania, e alguma experiência na outra situação.

#### Critério B:

Para o critério B, a recorrente destaca que, conforme plano de trabalho, houve elucidação sobre articulação em rede, serviços territorializados desta e regulamentação legal quanto à atuação do Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial.

**Decisão:** A Comissão de Seleção resolveu dar provimento ao recurso, aumentando para 5 a nota no critério B.

**Razão da decisão:** A entidade demonstrou em seu plano de trabalho conhecimento sobre as políticas públicas estabelecidas em lei; programas instituídos por decreto ou portaria; os serviços públicos presentes no município; o conceito de Rede de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e seus atores no setor público e na sociedade em geral.

#### Critério C:

Para o critério C, a recorrente informa que apresenta amplo conhecimento no território, a partir de diversas frentes de trabalho, havendo seis projetos em atividade na região da Zona Norte, além de outras três projetos em fase de implantação, proporcionando considerável capacidade de articulação com a rede local, para fins de atendimento e encaminhamento.

**Decisão:** A Comissão de Seleção resolveu dar provimento ao recurso, aumentando para 5 a nota no critério C.

**Razão da decisão:** A entidade demonstrou em seu plano de trabalho compreensão sobre serviços públicos presentes; outras Organizações da Sociedade Civil, movimentos e coletivos; potências ou características locais que impactam o território positivamente e; pontos críticos ou características locais que impactam o território negativamente.

#### Critério D:

Para o critério D, a recorrente informa que, no âmbito dos outros três lotes, recebeu pontuação máxima neste critério.

**Decisão:** A Comissão de Seleção resolveu dar provimento ao recurso, aumentando para 5 a nota no critério D.

**Razão da decisão:** A entidade demonstrou em seu plano de trabalho a propositura de atividades compatíveis com os objetivos dos Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial, possibilitando potencializar e fortalecer a rede de Defesa de Direitos Humanos promover a transversalidade das políticas dedicadas aos atendidos; ampliar o conhecimento, percepção e sensibilidade da população local quanto à defesa de direitos humanos com foco na igualdade étnico-racial e promoção da cidadania, bem como o conhecimento sobre serviços, instituições e políticas públicas voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação e preconceito racial e religioso; incentivo ao fortalecimento para a disseminação das culturas afro-brasileira, indígenas, nordestina e ciganas; e fomentar ações de combate ao racismo institucional.

#### Critério E:

Para o critério E, a recorrente indica o envio de planilha de despesas.

**Decisão:** A Comissão de Seleção resolveu negar provimento ao recurso.

**Razão da decisão:** A entidade já havia obtido pontuação máxima (dois pontos) neste critério.

LOTE 2 - REGIÃO SUL		
OSC	CNPJ	DOCUMENTO SEI
APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste	74.087.081/0001-45	093255068

#### 2.1. APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste:

Foi interposto, tempestivamente, recurso administrativo contra o resultado preliminar do LOTE 2 pela OSC APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 74.087.081/0001-45, na data de 10 de novembro de 2023.

Pugna a recorrente pela revisão dos critérios A, B e E, argumentando o seguinte:

#### Critério A:

Para o critério A, a recorrente informa que realiza ações que atendem a diversos públicos, inclusive a quem se destinam os

Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial, relacionando atendimentos e os respectivos recortes de gênero, origem, raça e etnia.

**Decisão:** A Comissão de Seleção resolveu negar provimento ao recurso.

**Razão da decisão:** A entidade não comprovou suficientemente sólida experiência na atuação em programas e serviços destinados à população negra, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais, dos povos ciganos e da comunidade nordestina, em defesa de direitos humanos ou promoção da cidadania, e alguma experiência na outra situação.

#### Critério B:

Para o critério B, a recorrente destaca que, conforme plano de trabalho, houve elucidação sobre articulação em rede, serviços territorializados desta e regulamentação legal quanto à atuação do Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial.

**Decisão:** A Comissão de Seleção resolveu dar provimento ao recurso, aumentando para 5 a nota no critério B.

**Razão da decisão:** A entidade demonstrou em seu plano de trabalho conhecimento sobre as políticas públicas estabelecidas em lei; programas instituídos por decreto ou portaria; os serviços públicos presentes no município; o conceito de Rede de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e seus atores no setor público e na sociedade em geral.

#### Critério E:

Para o critério E, a recorrente indica o envio de planilha de despesas.

**Decisão:** A Comissão de Seleção resolveu negar provimento ao recurso.

**Razão da decisão:** A entidade já havia obtido pontuação máxima (dois pontos) neste critério.

LOTE 3 - LESTE		
OSC	CNPJ	DOCUMENTO SEI
APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste	74.087.081/0001-45	093255071
CIAP - Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patricio	02.928.443/0001-72	093255077

#### 3.1 APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste:

Foi interposto, tempestivamente, recurso administrativo contra o resultado preliminar do LOTE 3 pela OSC APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 74.087.081/0001-45, na data de 10 de novembro de 2023.

Pugna a recorrente pela revisão dos critérios A, B e E, argumentando o seguinte:

#### Critério A:

Para o critério A, a recorrente informa que realiza ações que atendem a diversos públicos, inclusive a quem se destinam os Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial, relacionando atendimentos e os respectivos recortes de gênero, origem, raça e etnia.

**Decisão:** A Comissão de Seleção resolveu negar provimento ao recurso.

**Razão da decisão:** A entidade não comprovou suficientemente sólida experiência na atuação em programas e serviços destinados à população negra, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais, dos povos ciganos e da comunidade nordestina, em defesa de direitos humanos ou promoção da cidadania, e alguma experiência na outra situação.

#### Critério B:

Para o critério B, a recorrente destaca que, conforme plano de trabalho, houve elucidação sobre articulação em rede, serviços territorializados desta e regulamentação legal quanto à atuação do Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial.

**Decisão:** A Comissão de Seleção resolveu dar provimento ao recurso, aumentando para 5 a nota no critério B.

**Razão da decisão:** A entidade demonstrou em seu plano de trabalho conhecimento sobre as políticas públicas estabelecidas em lei; programas instituídos por decreto ou portaria; os serviços públicos presentes no município; o conceito de Rede de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e seus atores no setor público e na sociedade em geral.

#### Critério E:

Para o critério E, a recorrente indica o envio de planilha de despesas.

**Decisão:** A Comissão de Seleção resolveu negar provimento ao recurso

**Razão da decisão:** A entidade já havia obtido pontuação máxima (dois pontos) neste critério.

### 3.2 CIAP - Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício:

Foi interposto, tempestivamente, recurso administrativo contra o resultado preliminar do LOTE 3 pela OSC CIAP - Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.928.443/0001-72, na data de 10 de novembro de 2023.

Pugna a recorrente pela revisão do critério B, argumentando que:

#### Critério B:

Para o critério B, a recorrente informa que demonstrou conhecimento quanto às políticas públicas previstas e seus vários níveis de atenção, conhecendo serviços, estratégias, mecanismos, equipamentos e históricos específicos.

**Decisão:** A Comissão de Seleção resolveu dar provimento ao recurso, aumentando para 5 a nota no critério B.

**Razão da decisão:** A entidade demonstrou em seu plano de trabalho conhecimento sobre as políticas públicas estabelecidas em lei; programas instituídos por decreto ou portaria; os serviços públicos presentes no município; o conceito de Rede de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e seus atores no setor público e na sociedade em geral

LOTE 4 - OESTE / CENTRO		
OSC	CNPJ	DOCUMENTO SEI
APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste	74.087.081/0001-45	093255075
CIAP - Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício	02.928.443/0001-72	093255081

### 4.1 APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste:

Foi interposto, tempestivamente, recurso administrativo contra o resultado preliminar do LOTE 4 pela OSC APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 74.087.081/0001-45, na data de 10 de novembro de 2023.

Pugna a recorrente pela revisão dos critérios A, B e E, argumentando o seguinte:

#### Critério A:

Para o critério A, a recorrente informa que realiza ações que atendem a diversos públicos, inclusive a quem se destinam os Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial, relacionando atendimentos e os respectivos recortes de gênero, origem, raça e etnia.

**Decisão:** A Comissão de Seleção resolveu negar provimento ao recurso.

**Razão da decisão:** A entidade não comprovou suficientemente sólida experiência na atuação em programas e serviços destinados à população negra, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais, dos povos ciganos e da comunidade nordestina, em defesa de direitos humanos ou promoção da cidadania, e alguma experiência na outra situação.

#### Critério B:

Para o critério B, a recorrente destaca que, conforme plano de trabalho, houve elucidação sobre articulação em rede, serviços territorializados desta e regulamentação legal quanto à atuação do Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial.

**Decisão:** A Comissão de Seleção resolveu dar provimento ao recurso, aumentando para 5 a nota no critério B.

**Razão da decisão:** A entidade demonstrou em seu plano de trabalho conhecimento sobre as políticas públicas estabelecidas em lei; programas instituídos por decreto ou portaria; os serviços públicos presentes no município; o conceito de Rede de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e seus atores no setor público e na sociedade em geral.

#### Critério E:

Para o critério E, a recorrente indica o envio de planilha de despesas.

**Decisão:** A Comissão de Seleção resolveu negar provimento ao recurso.

**Razão da decisão:** A entidade já havia obtido pontuação máxima (dois pontos) neste critério.

### 4.2 CIAP - Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício:

Foi interposto, tempestivamente, recurso administrativo contra o resultado preliminar do LOTE 4 pela OSC CIAP - Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício, inscrita no

CNPJ/MF sob o n. 02.928.443/0001-72, na data de 10 de novembro de 2023.

Pugna a recorrente pela revisão do critério B, argumentando que:

#### Critério B:

Para o critério B, a recorrente informa que demonstrou conhecimento quanto às políticas públicas previstas e seus vários níveis de atenção, conhecendo serviços, estratégias, mecanismos, equipamentos e históricos específicos.

**Decisão:** A Comissão de Seleção resolveu dar provimento ao recurso, aumentando para 5 a nota no critério B.

**Razão da decisão:** A entidade demonstrou em seu plano de trabalho conhecimento sobre as políticas públicas estabelecidas em lei; programas instituídos por decreto ou portaria; os serviços públicos presentes no município; o conceito de Rede de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e seus atores no setor público e na sociedade em geral

#### Conclusão

Por fim, esta Comissão registra que, de acordo com o artigo 2º, inciso XII da Lei n. 13.019/2014, o chamamento público é o "procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destacando o princípio da igualdade entre as proponentes, a Administração Pública Municipal deve conduzir o procedimento de chamamento de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum interessado. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

Desta forma, essa Comissão analisou os recursos apresentados, encontrando mérito para provimento de recursos para APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste - CNPJ nº 74.087.081/0001-45 e Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício - CNPJ nº 02.928.443/0001-72.

Da avaliação e pontuação das propostas, a Comissão concluiu pelo seguinte:

LOTE 1 - Norte - Propostas classificadas		
Posição	Nome	Pontuação
1º	Instituto Social Espaço Negro - CNPJ nº 10.749.468/0001-37 <a href="#">(091857751)</a>	22
2º	APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste - CNPJ nº 74.087.081/0001-45 <a href="#">(091861997)</a>	20
3º	Instituto de Assistência Social Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Lazer - GERA Intergerações - CNPJ nº 34.276.316/0001-22 <a href="#">(091785684)</a>	18
4º	Instituto Manancial da Sabedoria IEMS - CNPJ nº 33.317.212/0001-56 <a href="#">(091830285)</a>	16
5º	Instituto Inovação Sustentável - CNPJ nº 20.587.478/0001-77 <a href="#">(091810930)</a>	14
6º	Instituto Social de Desenvolvimento e Referência Mariah - ISDM - CNPJ nº 19.351.236.0001-09 <a href="#">(091428697)</a>	13

Propostas eliminadas	
Nome	Motivo
Associação Beneficente Vaz - CNPJ nº 23.585.744/0001-10 <a href="#">(091865795)</a>	Zerou nos critérios B e C

LOTE 2 - Sul - Propostas classificadas		
Posição	Nome	Pontuação
1º	Instituto Social Espaço Negro - CNPJ nº 10.749.468/0001-37 <a href="#">(091859304)</a>	22
2º	APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste - CNPJ nº 74.087.081/0001-45 <a href="#">(091862704)</a>	20

Propostas eliminadas	
Nome	Motivo

Instituto de Educação e Tecnologia Vale do Ribeira - INVAR - CNPJ nº 07.939.922/0001-98 <a href="#">(091785678)</a>	Zerou no critério E	
Associação Beneficente Vaz - CNPJ nº 23.585.744/0001-10 <a href="#">(091865823)</a>	Zerou nos critérios B e C	
LOTE 3 - Leste - Propostas classificadas		
Posição	Nome	Pontuação
1º	Instituto Social Espaço Negro - CNPJ nº 10.749.468/0001-37 <a href="#">(091858708)</a>	22
2º	APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste - CNPJ nº 74.087.081/0001-45 <a href="#">(091863626)</a>	20 Utilizado critério de desempate conforme item 19.8.c do edital
3º	Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício - CNPJ nº 02.928.443/0001-72 <a href="#">(091813059)</a>	20
4º	Instituto Manancial da Sabedoria IEMS - CNPJ nº 33.317.212/0001-56 <a href="#">(091828536)</a>	19
5º	Instituto de Assistência Social Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Lazer - GERA Intergerações - CNPJ nº 34.276.316/0001-22 <a href="#">(091785686)</a>	18
6º	Instituto Social de Desenvolvimento e Referência Mariah - ISDM - CNPJ nº 19.351.236.0001-09 <a href="#">(091428754)</a>	13

Propostas eliminadas	
Nome	Motivo
Associação Beneficente Vaz - CNPJ nº 23.585.744/0001-10 <a href="#">(091865852)</a>	Zerou nos critérios B e C

LOTE 4 - Oeste e Centro - Propostas classificadas		
Posição	Nome	Pontuação
1º	Instituto Social Espaço Negro - CNPJ nº 10.749.468/0001-37 <a href="#">(091855508)</a>	22
2º	APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste - CNPJ nº 74.087.081/0001-45 <a href="#">(091864634)</a>	20 Utilizado critério de desempate conforme item 19.8.c do edital
3º	Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício - CNPJ nº 02.928.443/0001-72 <a href="#">(091817960)</a>	20
	Instituto Manancial da Sabedoria IEMS - CNPJ nº 33.317.212/0001-56 <a href="#">(091831043)</a>	19
5º	Instituto Social de Desenvolvimento e Referência Mariah - ISDM - CNPJ nº 19.351.236.0001-09 <a href="#">(091428808)</a>	13

Propostas eliminadas	
Nome	Motivo
Instituto de Educação e Tecnologia Vale do Ribeira - INVAR - CNPJ nº 07.939.922/0001-98 <a href="#">(091785681)</a>	Zerou no Critério E
Associação Beneficente Vaz - CNPJ nº 23.585.744/0001-10 <a href="#">(091866060)</a>	Zerou nos critérios B e C

Após a avaliação de todos os recursos, a Comissão encerra a reunião e, não havendo mais nada a declarar, junta a presente ata ao Processo Administrativo nº 6074.2023/0007904-3 e assina, iniciando-se o prazo de 03 dias úteis para recursos, a contar da publicação do resultado de análise dos recursos.

## GRANDE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Documento: [093491004](#) | Comunicado

Memorando SMDHC/CMI [093490569](#)

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

Assunto: **ATA Nº 24/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMI/SP)**

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMI/SP), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.452/09/2020, com a disposição do seu REGIMENTO INTERNO, torna pública Ata da reunião de Conselho de Representantes, realizada na quinta-feira, dia 09 de